



EDITAL Nº 031 (2014/2015) – PIBEX/UFPI - Bolsas de Extensão

Processo Seletivo de Programas e Projetos de Extensão

A Pró-Reitoria de Extensão (PREX) por meio de sua Coordenadoria de Programas e Projetos - gestora do **Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX**, em conformidade com a *Resolução 133/03 CEPEX*, Resolução 232/09 e *Decreto Lei 7.416/10 – Presidência da República* torna público este Edital e convoca todos os Extensionistas da UFPI (Docentes e Servidores Técnicos de formação superior) a apresentarem propostas de Programas e Projetos de Extensão Universitários a serem selecionados para a vigência do PIBEX/UFPI ano 2015.

O PIBEX é um instrumento que oferece bolsas para estudantes regularmente matriculados na graduação, a fim de desenvolver Ações de Extensão Universitária sob o princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa, em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovam a interação transformadora entre a Universidade e comunidade/sociedade orientadas

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

De 15 de dezembro de 2014 a 31 de dezembro de 2015

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De **15 de dezembro** de 2014 a **15 de março** de 2015

3. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

A proposta, adequada às características acima, deve ser composta de:

3.1. (1º) Programa e/ou projeto, (2º) Plano de Trabalho do Aluno e (3º) Planilha de Produção Acadêmica do Coordenador;

3.2. A versão digital dos documentos deve ser encaminhada numa mesma pasta de arquivos em pdf, exclusivamente por via eletrônica, para o endereço cppex@ufpi.edu.br, identificado pelo nome completo do Coordenador, registrando-se comprovantes de envio e de leitura pela Coordenadoria de Programas e Projetos/PREX, até às 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição registrado neste edital;

3.3. Não será aceita proposta enviada por qualquer outro meio ou fora do prazo final definido no item 3.2, deste edital;

3.4. A proposta (com todos seus componentes) deve ser escrita em Formulário próprio, disponibilizado no endereço www.ufpi.br/prex/cppex e convertida em pdf;

3.5. Cada **Plano de Trabalho** corresponde a um aluno (bolsista e/ou do voluntário) e o Coordenador deve fazê-los numa previsão de bolsas que necessita ou deseja concorrer;

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Este Processo Seletivo transcorrerá em duas etapas de avaliação: Avaliação da **Planilha de Produção Acadêmica** e a Avaliação das Proposta – **Programas/Projetos/Planos de Trabalho**:

4.1. **1ª Etapa** - Avaliação da **Planilha de Produção Acadêmica**



A Avaliação da **Planilha de Produção Acadêmica** do Coordenador da proposta será referente ao período dos últimos 03 (três) anos – 2012 a 2014; (corresponde a 30% da pontuação);

4.2. **2ª Etapa** – Avaliação da Proposta - **Programas e/ou Projetos** e do **Plano de Trabalho** previstos aos Bolsistas e/ou a Alunos Voluntários devidamente correlacionados às propostas. (corresponde a 70% da pontuação);

A pontuação da 1ª etapa corresponderá a 30% da pontuação máxima. Em consequência, a 2ª etapa corresponderá a 70% dessa pontuação. A somatória dessas duas etapas produzirá uma pontuação média em tabela específica, decisiva para estabelecer a cota de bolsas que terá o Coordenador, disponível às suas propostas.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO:

Serão distribuídas 260 bolsas, no valor de R\$ 400,00 por mês para o ano de 2015. A cota de bolsa para cada Coordenador obedece a Modalidade e Natureza Extensionista de cada proposta seguindo:

5.1 A pontuação final obtida pelo Coordenador em ordem decrescente (da maior para a menor);

5.2 No máximo 04 (quatro) bolsas por Coordenador;

5.3. No máximo 08 (oito) bolsas por Coordenador, cuja proposta atenda populações ou territórios de comprovada vulnerabilidade social e econômica;

5.4. No máximo 12 (doze) bolsas por Coordenador, cuja proposta tem caráter artístico cultural (orquestra, coral, teatro, dança, artes, museus);

6. COTAS DE BOLSAS E SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Após divulgação do resultado da **cota de bolsas** para cada Coordenador de proposta, este fará uma seleção de seu bolsista e aluno voluntário para compor em sua proposta.

6.1 Os alunos bolsistas ou voluntários devem ser selecionados por entrevista, sob a responsabilidade da coordenação da proposta, após ampla divulgação em **chamada interna**, observando as exigências do edital. O processo de concessão de bolsa só será concretizado quando o aluno selecionado for entregar documentos comprobatórios e assinar Termo de Compromisso para com o Programa PIBEX/UFPI, junto a CPPEX/PREX.

6.2 Não havendo indicação no prazo estabelecido, a bolsa será transferida para outro programa ou projeto selecionado subsequentemente.

6.3 As propostas de programas e/ou projetos já cadastradas e dentro de sua vigência, podem ser reapresentadas, sem a necessidade de tramitar por suas instâncias e origem, observando as exigências deste edital 031/14-15.

7. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1. Das Propostas (Programas e Projetos):

7.1.1. Aprovação e encaminhamento dos Relatórios Finais dos programas/projetos que se encerrarão até 31 de dezembro de 2014, pelas instâncias acadêmicas competentes;

7.1.2. Preenchimento do item “Avaliação do Bolsista” em 2014, contida no Relatório Final do programa/projeto;



7.1.3. Aprovação, no âmbito das Unidades Acadêmicas competentes, observadas as tramitações institucionais pertinentes (Assembléias e Conselhos), para Novas Proposta de Ação de Extensão (1º cadastramento ou propostas com vigência encerrada);

7.1.4. Exclusão do caráter de Prestação Institucional de Serviços, se admitida como modalidade de extensão em vista de justificativa acadêmica (Decreto 7.416/10)

7.2. Dos Proponentes (Docentes e Técnicos de formação superior)

7.2.1. Serem professores ou técnicos de formação superior do quadro permanente da UFPI em exercício efetivo na instituição;

7.2.2. Não ter apresentado situação de inadimplência com o PIBEX/PREX ou outra(s) modalidades de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão, nos dois últimos anos (a contar da data de publicação deste edital);

7.2.3. Ter apresentado, nas mais diferentes modalidades, o Resultado Final de seu último programa/proposta do PIBEX, no SEMEX ou publicado artigo científico (comprovar com planilha de avaliação acadêmica)

7.3. Dos Bolsistas ou Alunos Voluntários:

7.3.1. Ser estudante de graduação da UFPI (entre o 2º e penúltimo período);

7.3.2. Estar matriculado e frequentando regularmente em, no mínimo, 12 créditos em curso de graduação;

7.3.3. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa pagas por programas oficiais;

7.3.4. Não ter vínculo empregatício – para bolsista (declarado em documento);

7.3.5. Ter apresentado como bolsista, nas mais diferentes modalidades, o Resultado Final de seu último programa/proposta do PIBEX, no SEMEX ou compor em publicação de artigo científico (comprovar com certificação).

7.3.6. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido pela instituição (Decreto 7.416/10), ou seja, IRA igual ou superior a 6,0 (seis);

7.3.7. Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho;

7.3.8. Não apresentar no Histórico Escolar, mais de duas reprovações;

8. LIMITADORES

8.1. Cada Coordenador poderá inscrever até duas Ações de Extensão (programas/projetos) neste Edital;

8.2. Para ser contemplada com bolsa, a proposta deverá obter nota mínima de 7,0 (sete) de acordo com a tabela de pontuação;

8.3. **A proposta deve ser exclusivamente de extensão**, ou seja, explicitar claramente a participação da sociedade ou de outros setores e estar configurado em formulário próprio da CPPEX/PREX, atentando para as devidas instruções nele contida;

8.4. Ter previsão de, no mínimo, 05 (cinco) meses de atividade do cronograma durante período de vigência da bolsa, com a comunidade externa;



8.5. Apresentar Carta de Anuência das instituições parceiras, se houver;

9. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES:

9.1. Dos(as) Coordenadores(as) das Propostas

9.1.1. Compete ao coordenador:

- a) Acompanhar e responder pelas ações do projeto;
- b) Coordenar e orientar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor técnico-administrativo, alunos bolsistas e/ou voluntários.
- c) Responsabilizar-se pelo envio da **Declaração de Frequência** do(s) bolsista(s) do projeto entre o dia 20 e 25 de cada mês (Resolução 133/03). Esta declaração é uma relação dos bolsistas e/ou voluntários, devidamente identificados, assinada pelo coordenador e enviada via internet para mesmo endereço eletrônico citado anteriormente, exceto no mês de dezembro, quando a entrega do comprovante deve ser antecipada para uma data a ser oportunamente informada aos coordenadores. O não envio neste prazo implicará na suspensão do pagamento da bolsa do(s) aluno(s). A Folha de Controle de Frequência deve ficar em poder do coordenador.

9.1.2. Cada coordenador/orientador deverá emitir parecer no Relatório Semestral e no Final sobre o desempenho dos alunos sob sua orientação.

9.2. Dos Estudantes Bolsistas e/ou Voluntários:

9.2.1. O Estudante Bolsista receberá uma bolsa mensal, referente a data de assinatura do Termo de Compromisso e com vigência até 31 de dezembro de 2015, ou até o término de execução da Ação (se for anterior a essa data);

9.2.2. O Estudante receberá um Certificado de Extensão referente ao período de sua atuação conforme Termo de Compromisso firmado, após a emissão do Relatório Final da Ação pelo coordenador.

9.2.3. A bolsa só poderá ser renovada para o mesmo bolsista, por uma única vez em cada projeto;

9.2.4. Deve observar os deveres do estudante bolsista de extensão segundo o Decreto 7.416/2010;

9.2.5. Participar das atividades de extensão prevista no programa ou projeto

9.2.6. Manter os Indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido neste Edital;

9.2.7. Apresentar trabalhos relativos ao programa ou projeto em eventos científicos, previamente definidos;

9.2.8. Quando selecionado, apresentar à CPPEX/PREX, o Termo de Compromisso em 03 (três) vias devidamente assinadas, e os seguintes documentos em cópias: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, Número da Conta Bancária própria. Não pode ser conta poupança. A conta corrente deve pertencer ao bolsista, não sendo admitida conta de terceiros.

9.2.9. Apresentar ao Coordenador da Ação o Relatório detalhado das atividades executadas como aluno bolsista ou voluntário de extensão;



9.2.10. Cumprir as demais exigências estabelecidas neste edital.

10. CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BOLSA

10.1. O Projeto ou Programa poderá ser cancelado:

10.1.1. Pelo atraso nas entregas dos Relatórios - Parcial e Final - ou seja, 30 dias após fim do prazo de cada um; (Para Relatório Parcial até 30/08/15 e para Relatório Final até 31/01/16.

10.1.2. Por desistência do Coordenador do projeto, caso ninguém habilitado assuma. Neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente à Pró-Reitoria de Extensão;

10.1.3. Pela Pró-Reitoria de Extensão, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas na proposta, por meio do Comitê de avaliação e Câmara de Extensão;

10.2. A bolsa poderá ser cancelada:

10.2.1. Por desistência do estudante;

10.2.2. A pedido do Coordenador do projeto, devidamente justificado;

10.2.3. Por não cumprimento das exigências deste edital, por parte do Bolsista ou do Coordenador;

10.2.4. Pela não entrega do Relatório semestral em prazo hábil, conforme Resolução 133/10.

No caso de cancelamento de bolsa, esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para as bolsas de extensão (com nota igual ou superior a 7,0) que ainda não foram contemplados com a concessão de bolsas.

11. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todo o processo Seletivo contido neste edital será realizado pelo Comitê Interno do PIBEX designado por Portaria da Pró-Reitoria de Extensão, obedecendo a critérios próprios;

11.1. Caberá à Pró-Reitoria de Extensão por meio do Comitê Interno do PIBEX:

- a) A análise e julgamento das propostas.
- b) A avaliação será feita considerando os itens identificados nas Tabelas de Pontuação.
- c) Para fins de julgamento, fica estabelecida, a paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos itens que compõem a tabela abaixo, em números inteiros.
- d) Os critérios da tabela de pontuação terão caráter classificatório, exceto o item 1 (um) e 6 (seis), que trata de justificativas da solicitação, que terá caráter eliminatório e classificatório.
- e) É vedado aos membros do Comitê analisar e emitir parecer de proposta em que estejam pleiteando bolsas;

11.2. TABELA DE PONTUAÇÃO:

1ª. Etapa: A Planilha de Avaliação Acadêmica está disponível no endereço: www.ufpi.br/prex/cpepx

2ª Etapa: Avaliação da Proposta



CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO: 5 – 10 pontos					
1. Justificativa da Solicitação	1.1 - Está justificada de forma coerente a problemática com os objetivos propostos ?						
2. Interação com ensino e/ou pesquisa	2.1 – Qual o nível do caráter interdisciplinar e interprofissional ?						
	2.2 – Qual o nível da interação com ensino de Pós-graduação?						
	2.3 – Apresenta a Pesquisa-ação como instrumento de investigação e produção do saber ?						
3. Forma de interação com a comunidade externa e interna à UFPI	3.1 – Com segmentos da sociedade?						
	3.2 – Com ação de intervenção em comunidades de vulnerabilidade social?						
	3.3 – Com maior público externo à UFPI ?						
	3.4 – Com proposta de natureza e abrangência em patrimônio imaterial: arte, cultural, museu, inclusão?						
4. Interação institucional	4.1 – Qual o nível de interação com parceiros externos?						
	4.2 – Há interação entre departamentos e/ou órgãos da UFPI?						
5. Características gerais	5.1 – A proposta tem caráter de continuidade?						
	5.2 - Atividade com movimentação financeira de origem externa à UFPI ?						
	5.3 – Qual o nível de impacto social?						
6. Justificativa da solicitação do Plano de Trabalho do Bolsista	6.1 – Justifica adequadamente o Plano de Trabalho como parte integrante da proposta?						
	6.2 – Aponta ganho acadêmico na formação do bolsista?						
	6.3 – Apresenta coerência entre a Ação de Extensão e a justificativa para a solicitação da cota de Bolsa?						
7. Plano de trabalho do bolsista	7.1 – O Cronograma das atividades do bolsista é compatível com a execução da Ação de Extensão?						
	7.2 – O Bolsista desenvolverá atividades de caráter acadêmico, científico e de exercício de cidadania?						
	7.3 – O Bolsista desenvolverá atividades em comunidades de vulnerabilidade social?						
	7.4 – O Bolsista desenvolverá atividades de articulação com outras áreas do conhecimento?						
Total Pontuação							

12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A classificação se dará por ordem decrescente dos pontos obtidos.

12.2. Será desclassificada a proposta que:

- Não atender, separada ou conjuntamente, ao item 01 (um) e 6 (seis) da tabela de pontuação.
- Não atingir nota mínima de 7,0 (sete) pontos do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

12.3 A avaliação e a classificação das propostas, são atos exclusivos do Comitê Interno do PIBEX que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital;



12.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens, obedecida a ordem de prioridade estabelecida.

- a) A soma do item 3 da tabela - “Nível de interação com a comunidade externa e interna à UFPI”
- b) A soma do item 7 da tabela – “Plano de trabalho do bolsista”

13.6. O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado na Internet, no web site da Pró-Reitoria de Extensão, no endereço <http://www.ufpi.br/prex> e no mural da PREX.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. Os coordenadores dos programas e projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista.

14.2. O coordenador deverá encaminhar a CPPEX/PREX o Relatório Semestral e Final do Bolsista e/ou Voluntário, ao término do seu contrato, conforme modelo disponível no nosso site. No citado relatório deverá constar às atividades desenvolvidas pelos bolsistas, com parecer do coordenador.

14.3. O(s) coordenador(es) responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverão, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à CPPEX para imediato desligamento do mesmo.

14.4. Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 03 (três) meses antes do término do período de concessão de bolsa.

14.5. Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

14.6. O não cumprimento das obrigações acima por parte do coordenador do programa ou projeto excluirá o mesmo do processo de análise de futuras propostas ou de cancelamento do mesmo.

14. CRONOGRAMA

15/12/2014	Lançamento do Edital.
15/12/2014 a 15/03/2015	Inscrição de Propostas para Bolsa de Extensão (PIBEX)
16/03/2015 a 23/03/2015	Divulgação dos Resultados das Propostas.
24/03/2015	Recursos
25/03/2015	Resultado Final
De 25 a 31 de março de 2015	Entrega de documentos por parte dos bolsistas e assinatura do Termo de Compromisso e demais declarações

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido pela PREX.
- b) Os resultados dos projetos apoiados pelo Programa (Institucional) de Bolsas de Extensão, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFPI, por intermédio do PIBEX/PREX-UFPI.
- c) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva o direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas para o PIBEX/PREX-UFPI.
- d) O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à PREX.
- e) Caso o coordenador, por algum motivo, necessitar afastar-se do projeto, assume o sub-coordenador ou, em caso de impedimento, deve nomear um novo coordenador ou cancelar o Projeto.
- f) Uma vez cumprido o programa, o(s) bolsistas(s) terão direito a certificado de participação.
- g) O Comitê interno do PIBEX tem autonomia para redistribuição de bolsas em projetos classificados, de acordo com as regras deste edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX
Coordenadoria de Programas e Projetos – CPPEX
Programa Institucional de Bolsa de Extensão – PIBEX



Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-
Telefones: (86) 3215-5573; Fax (86) 3315-5571; Internet: www.ufpi.br/prex / ceppex@ufpi.edu.br

- h) Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Câmara de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão.
- i) O início da vigência das bolsas será no dia 01 de março de 2015.

Teresina, 15 de Dezembro de 2014.

Prof. Ms. Acrísio de Miranda Sampaio
Presidente do PIBEX/Coordenadoria de Programas e Projetos/PREX

Prof. Dr. Miguel Ferreira Cavalcante Filho
Pró-Reitor de Extensão/UFPI